

PROCESSO 22.0.000011676-2

INTERESSADO SERVENTIA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPOEMA

ASSUNTO Correção Ordinária realizada na Serventia Cível da comarca de Arapoema, conforme Portaria 3029/2021/CGJUS/ASJCGJUS

**Relatório Nº 562 / 2022 - CGJUS/CGABCGJUS/GABCPLAN/CPLAN/DIVCOR**

## 1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins](#), e os art. 5º e 6º do [Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO](#), incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições gerais ordinárias com o objetivo de verificar a regularidade dos serviços e a eficiência das atividades nas unidades administrativas e judiciárias de 1º grau, inclusive adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais necessidades.

Compete à Divisão de Correição e Inspeção, nos termos dos arts. 55 e 56, inciso I, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), executar os trabalhos correccionais e de inspeção, sob a direção do(a) Corregedor(a)-Geral da Justiça e do(a) Juiz(a) Auxiliar ao(à) qual se subordina, nas unidades judiciais da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e, igualmente, nos estabelecimentos prisionais, socioeducativos, entidades de acolhimento e estabelecimentos de cumprimento de medidas de segurança.

Consoante o estabelecido na [Portaria nº 3029/2021 - CGJUS/ASJCGJUS](#), de 16 de dezembro de 2021, foi realizado o trabalho de Correição Geral Ordinária na **Serventia Cível da comarca de Arapoema**, abrangendo as questões judiciais e administrativas da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

### 1.1. Objetivos da Correição

A presente correição geral ordinária tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços e os procedimentos adotados pela unidade correccionada à luz dos princípios da administração pública e dos atos normativos expedidos pelo CNJ, TJTO e CGJUS/TO;
- Avaliar o desempenho da unidade correccionada a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores, incluindo metas internas e nacionais;
- Averiguar a correta e tempestiva utilização dos cadastros e sistemas informatizados, necessários à realização das atividades inerentes à prestação dos serviços judiciários do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;
- Identificar os aspectos específicos que interfiram/impactam no desempenho da unidade correccionada e nos resultados por ela apresentados; e
- Sugerir as providências adequadas para a regularização das não conformidades apontadas no relatório conclusivo.

### 1.2. Metodologia

As atividades correccionais foram iniciadas na modalidade virtual, que consiste na coleta prévia de dados das unidades correccionadas, por meio de diligências endereçadas aos setores administrativos do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça. Concomitante, foi enviado um questionário para cada unidade correccionada, o qual aborda as condições e rotinas de trabalho.

Durante a etapa virtual, foram disponibilizados ao público externo um formulário eletrônico e o e-mail da Divisão de Correição e Inspeção, ambos inseridos no site da Corregedoria-Geral da Justiça, para recebimento de sugestões, elogios e reclamações. No período da correição não houve suspensão dos trabalhos forenses e dos prazos processuais.

Em seguida, iniciou-se a etapa remota dos trabalhos correccionais, com a realização da solenidade de abertura pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, Juíza Auxiliar Supervisora dos Serviços Administrativos da Corregedoria-Geral da Justiça e dos Órgãos do Primeiro Grau de Jurisdição, representante da ASMETO e demais autoridades do sistema de justiça.

Na sequência, com vistas a ampliar a compreensão sobre o funcionamento e as atividades praticadas nas unidades correccionadas na Comarca, foram realizadas reuniões com seus(as) gestores(as) e servidores(as), também por videoconferência, oportunizando-lhes validarem as informações coletadas na etapa virtual, como também se manifestarem sobre seus resultados de desempenho. Após reuniões setoriais, a correição geral ordinária finalizou-se com a reunião de encerramento, conforme evento 4399787.

No decorrer do desenvolvimento dos trabalhos, e quando necessário, foram determinadas diligências complementares, visando à instrução do processo de correição geral ordinária ou a regularização imediata de uma determinada situação de divergência.

Ao final, foi elaborado um relatório final para cada unidade correccionada na Comarca, o qual consigna as informações relevantes obtidas durante todo o processo de correição geral ordinária, em especial os achados, que dizem respeito às inconformidades encontradas, para as quais foram apontadas as providências necessárias, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades judiciárias e administrativas, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça ágil, efetiva, transparente e humanizada.

Registre-se que a fidedignidade dos relatórios depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas pelos setores administrativos do Tribunal de Justiça e Corregedoria-Geral da Justiça, que, por sua vez são alimentados pelas próprias unidades correccionadas.

## 2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS

### 2.1 Recursos Humanos

Trata-se a unidade correccionada da Vara Cível da comarca de Arapoema, gerida pelo magistrado, Dr. Jordan Jardim, conforme Decreto Judiciário nº 471, do dia 22/10/2020, publicado no Diário da Justiça nº 4839 de 22/10/2020, sendo que no dia da reunião de correição o mesmo estava de licença. A Dra Grace Kelly Sampaio o estava substituindo, a qual não pôde comparecer às reuniões de correição por motivo de doença.

O horário de funcionamento da unidade correccionada é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público, conforme será visto no item 2.2.

Nos últimos 12 meses, a unidade recebeu auxílio de outro magistrado e magistrada, conforme Informação nº 6847/2022/PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SEMAG, inserida no evento 4323056 dos autos 22.0.000000097-7, com ciência à unidade correccionada naqueles autos principais de correição geral ordinária. Naquela informação, não consta notícia se houve prestação de auxílio do magistrado titular da comarca para outra unidade.

O quadro funcional da unidade correccionada é distribuído entre o gabinete e o cartório e, de acordo com a Informação nº 6363/2022/PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP, é composto pelos seguintes servidores (SEI 22.0.000000097-7, evento 4324562):

| Matrícula | Nome                            | Cargo              | Situação Funcional |
|-----------|---------------------------------|--------------------|--------------------|
| 220565    | Volnei Ernesto Fornari          | Escrivão Judicial  | Estatutário        |
| 271254    | Elias Sampaio Ferreira          | Técnico Judiciário | Estatutário        |
| 356319    | Elion Júnior Aparecido de Faria | Técnico Judiciário | Cedido ao TJTO     |
| 358519    | Rairis de Moraes Bastos         | Técnica Judiciária | Estatutária        |

Em resposta ao questionário prévio (4339100), a unidade correccionada relacionou uma força de trabalho diferente do informado pela DIVGP, não constando Elion Júnior Aparecido Faria e acrescentando Elizeede Noleto Pereira, a qual consta na informação da DIVGP como lotada na vara criminal de Arapoema. Portanto, na oportunidade da reunião presencial, foi solicitado que a unidade providenciasse as devidas correções de lotação.

De acordo com o noticiado pelo Serviço de Registros Funcionais (SESER), não há servidores da comarca de Arapoema em regime de teletrabalho instituído pela [Resolução nº 20/2020/TJTO](#), evento 4324939. No que diz respeito aos afastamentos de servidores por motivos de saúde ou outras licenças ocorridos nos últimos 12 meses, o SESER anotou que não houve afastamentos de servidores da unidade correccionada.

Sobre o registro eletrônico de frequência, o SESER informou que os servidores da unidade correccionada registram o ponto eletrônico de frequência. A unidade judiciária, indagada em reunião sobre o quantitativo de servidores para atender a demanda, informou que o quadro funcional é **suficiente**. A propósito do quantitativo de servidores, o anexo III da [Lei Complementar Estadual nº 10/1996](#), estabelece que as comarcas de 2ª entrância contarão com dois escrivães e quatro técnicos judiciários.

Ainda sobre o quantitativo de servidores(as), a Presidência do Tribunal de Justiça está adotando outras medidas para mitigar eventual insuficiência, a exemplo da convocação dos(as) aprovados(as) no processo seletivo de contratação temporária, e a realização do concurso público para provimento de cargos efetivos.

Outrossim, é importante ressaltar que os trabalhos correccionais têm como diretriz o Regimento Interno deste Órgão Censor ([Resolução nº 8/2021](#)) e as disposições do [Provimento nº 1/2021/CGJUS](#) (Planejamento Estratégico da Corregedoria Geral da Justiça – 2021/2026), cujos desdobramentos também foram reiterados junto à unidade, especialmente em relação aos macrodesafios: “*Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional*”, “*Promoção da Sustentabilidade*”, “*Prevenção de Litígios e Adoção de Soluções Consensuais para os Conflitos*” e “*Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade*”.

### 2.1.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para regularizar as pendências de lotações dos servidores Elion Júnior Aparecido Faria e Elizeede Noleto Pereira, certificando-se nestes autos no prazo de 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

### 2.2 Atendimento ao Público

Conforme o pontuado no questionário prévio, o atendimento ao público é realizado por servidor específico, pelo cargo e conhecimento da rotina. O horário de funcionamento da unidade é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado o atendimento ao público, nos seguintes moldes, segundo resposta ao questionário prévio (4339100): “*O atendimento se dá no horário de expediente, por meio de telefone, balcão virtual e presencialmente*”. Os servidores foram capacitados em atendimento ao público, são observadas as prioridades de atendimento estabelecidas em Lei e não há dificuldades quanto à referida atividade.

Observa-se através da Informação Nº 18107 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/DSI/SSA (4344999), que existem 03 unidades cadastradas no Balcão Virtual de Arapoema, sendo 1ª Vara Cível, Diretoria do Foro e Vara Única, com 5 agentes alocados, porém, apenas 2 atendentes estão atuando. Como a situação apresentada alcança outras unidades judiciárias, ela será tratada no relatório final da Diretoria do Foro.

### 2.3 Usuários e Segurança da Informação

Objetivando minimizar as situações que podem vulnerabilizar a segurança da informação e proteção de dados, foi solicitado ao Suporte SEI, SSW e CPLAN a relação de usuários e perfis de acesso aos sistemas SEI, Malote Digital e e-Proc da unidade correccionada, respectivamente. Em relação à unidades judiciárias com competência criminal, a relação de servidores com acesso ao SEEU foi solicitada ao GMF.

Da análise dos documentos exibidos pela CPLAN (4290356) e SSW (4316994), nota-se que havia acesso aos sistemas e-Proc e Malote Digital por usuários **que não** estão lotados na unidade correccionada. Com isso, a equipe de correção diligenciou junto à unidade correccionada para verificação dos acessos aos sistemas e, sendo necessário, realizar as devidas exclusões, o que foi certificado nos eventos 4408354 e 4405578.

No espaço da reunião por videoconferência, os participantes foram informados quanto à [Recomendação nº 01/2021/CGJUS](#), que *orienta os Magistrados e Chefes de Cartórios para que, imediatamente, excluam ou solicitem a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adotem a rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes*.

No que diz respeito às exclusões, em se tratando do sistema e-Proc, o gerenciamento pode ser feito diretamente no sistema pelo chefe imediato da unidade judiciária. Em relação aos sistemas SEI e Malote Digital, o pedido deve ser realizado pelo chefe imediato, via Service Desk. Nessa senda, determina o art. 3º da [Instrução Normativa nº 2/2012/TJTO](#), com redação dada pela [Instrução Normativa nº 11/2018/TJTO](#): “*compete ao chefe imediato da unidade administrativa solicitar, via Service Desk, a liberação, alteração ou cancelamento de acesso aos servidores e estagiários hierarquicamente subordinados*”.

Além de restringir os acessos para o quadro de pessoal efetivamente lotado na unidade correccionada, é imprescindível que haja verificação rotineira se os acessos dos sistemas estão de acordo com os cargos exercidos pelos servidores e estagiários.

### 2.4 Sustentabilidade Ambiental

Em observância às normativas que estabelecem políticas de sustentabilidade no âmbito deste Poder Judiciário Estadual, em especial a [Portaria nº 769/2021/TJTO](#), o [Provimento nº 1/2021/CGJUS/ASPCGJUS](#), e a [Portaria nº 1357/2021/CGJUS/CGABCGJUS/ASPLAN](#), e, ainda, visando a conscientização da unidade correccionada quanto ao uso sustentável dos recursos, foram verificadas as seguintes questões:

*Desliga todos os computadores e impressoras quando não estão em uso?*

*Desliga as telas do computador quando ausente da sala?*

*Ar condicionado apenas no ambiente utilizado pelos servidores?*

*Desliga o ar condicionado após o expediente?*

*Impressão somente se imprescindível?*

*Impressão frente e verso?*

*Uso consciente de luz, água, telefone e energia?*

*Uso de WhatsApp e Spark?*

*Limitação da distribuição de copos descartáveis aos jurisdicionados?*

*Diminuição de uso de copos descartáveis pelos servidores e magistrados(as)?*

Racionalização do uso de papel tissue (guardanapos de papel, papel-toalha do banheiro)?

Realiza coleta seletiva?

Armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para, oportunamente, enviar ao Tribunal de Justiça e/ou Corregedoria?

Realiza alguma prática sustentável? Qual?

Ações voltadas para a qualidade de vida no ambiente de trabalho?

Participação no movimento "A Hora do Planeta"?

Em resposta ao questionário prévio (evento 4339100), a unidade correccionada afirmou que realiza a maior parte das ações descritas acima, com exceção das seguintes: diminuição/eliminação no uso de copos descartáveis pelos(as) servidores(as) e magistrados(as); coleta seletiva (plástico, papel, vidro e metal) e participação no momento "A Hora do Planeta".

Conforme se extrai dos autos principais de correição (22.0.000000097-7), a COGERSA informou: *ainda não há projeto socioambiental oficial na Comarca de Arapoema, mas a sua Diretoria tem adotado medidas para preservação do meio ambiente, conforme noticiado nos autos 19.0.000032885-8, evento 3388835.*

No decorrer da reunião por videoconferência, a equipe de correição reiterou a importância da adoção de práticas sustentáveis, relembrou o movimento "A Hora do Planeta", que consiste em apagar as luzes e eletrônicos por uma hora no último sábado do mês de março, e que é ordinariamente divulgado pelo Tribunal de Justiça como incentivo à preservação ambiental, assim como conscientizou quanto ao armazenamento de pilhas, baterias e medicamentos para o correto descarte, tudo sob o prisma dos 8 R's da sustentabilidade: refletir, reduzir, reutilizar, reciclar, respeitar, reparar, responsabilizar-se e repassar.

A unidade correccionada também foi orientada quanto à devolução de pilhas, baterias, lâmpadas (ao almoxarifado do TJTO) e de medicamentos vencidos (ao Espaço Saúde do TJTO), aproveitando qualquer "carona" de carros do Tribunal de Justiça que passem por lá. Também houve orientação quanto ao modo de envio dos medicamentos, evitando-se os perfurocortantes, e a necessidade de registro das ações de sustentabilidade, sejam mensais ou pontuais, direcionando as dúvidas para a COGERSA.

## 2.5 Sistemas e Cadastros Nacionais

Conforme noticiado pelo Coordenador da Coordenadoria de Infância e Juventude, Dr. Adriano Gomes de Melo Oliveira, nos autos 22.0.000000097-7, evento 4309914:

Em resposta à Solicitação DIVCOR (4308723), relacionada à Correição Geral Ordinária, no âmbito desta Coordenadoria de Infância e Juventude (CIJ) informo que o Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei – CNACL na Comarca de **Arapoema** está com as informações DESATUALIZADAS, conforme abaixo:

| Número da guia | Tipo Guia           | Medida | Processo                  | Situação                                           |
|----------------|---------------------|--------|---------------------------|----------------------------------------------------|
| 1287932018     | Execução Definitiva | PD     | 0000505-61.2018.8.27.2708 | Desatualizado - Extinção por cumprimento da medida |

Legendas das Medidas: PD-Prestação de serviços à comunidade.

**Arapoema** - Existe 01 guia ativa no CNACL. Há necessidade de dar baixa na guia cuja medida já foi cumprida de forma a que as informações fiquem em conformidade com os processos judiciais no sistema e-proc.

Atenciosamente,

Por sua vez, no que diz respeito ao Sistema Nacional de Adoção (SNA), em consulta aos autos 22.0.000000562-6, evento 4290784, verifica-se que a comarca de Arapoema está com a alimentação do SNA desatualizada em relação ao sistema e-Proc, até março de 2022. Em relação à situação dos prazos legais, 100% das crianças/adolescentes estão com o prazo extrapolado ou com status "não identificado" no SNA, até a data de 25/04/2022.

Aqui vale registrar a existência de ferramentas auxiliares na gestão judiciária específica (SNA): Relatório no sistema e-Proc/ Menu "Relatórios"/ Processos SNA, para extrair lista de processos cadastrados SNA, Processos Atualização SNA, Processos pendentes de cadastro no SNA; além da fonte de consulta na página do CNJ/SNA (<https://www.cnj.jus.br/sna>).

### 2.5.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para regularizar e manter atualizadas as informações dos sistemas CNACL e SNA, conforme as informações prestadas pela Coordenadoria de Infância e Juventude e pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Corregedoria-Geral da Justiça, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, consignando no processo SEI as providências adotadas;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

## 2.6 Outros Achados

Na oportunidade da reunião presencial de correição, os servidores informaram que os cedidos não estão conseguindo participar dos cursos de movimentação processual oferecidos pela Esmat, sempre aparecendo a mensagem de que não fazem parte do público alvo.

### 2.6.1 Providências

(i) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se oficie o Exmo. Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura (ESMAT), solicitando que os servidores cedidos façam parte do público alvo em cursos de movimentação processual, tendo em vista que os mesmos necessitam de referido conhecimento para desenvolver um bom trabalho junto aos cartórios onde estão lotados.

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correccional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

## 3 ACHADOS JUDICIAIS

### 3.1 Cumprimento de Metas do CNJ

Em relação às metas nacionais, no período de 2019 a 2021 **não houve cumprimento integral pela unidade correccionada**, conforme os dados apresentados pela Assessoria de Estatística (ASEST), abaixo transcritos:

| Cumprimento das Metas Nacionais - Juízo da 1ª Escrivania Cível de Arapoema |        |        |        |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------|
|                                                                            | 2019   | 2020   | 2021   |
| Meta 1                                                                     | ND     | 77,9%  | 69,2%  |
| Meta 2                                                                     | ND     | 110,4% | 53,3%  |
| Meta 2 - JE                                                                | ND     | 99,3%  | 93,2%  |
| Meta 4                                                                     | ND     | 64,3%  | 71,4%  |
| Meta 5                                                                     | NA     | NA     | 87,4%  |
| Meta 6                                                                     | 166,7% | 166,7% | 138,9% |
| Meta 8 - Feminicídio                                                       | NA     | NA     | NA     |
| Meta 8 - Violência Doméstica                                               | NA     | NA     | NA     |
| <b>Observações:</b>                                                        |        |        |        |
| NA = Não se Aplica para a Unidade ou para o Ano                            |        |        |        |
| ND = Não disponível pelo sistema                                           |        |        |        |

Fonte: COGES/ASEST, SEI 22.0.000000097-7, evento 4348021.

Relativamente ao ano de 2022, os dados das metas 1, 2, 4 e 8/2022/CNJ já estão disponibilizadas na plataforma *Qlik Sense*, sendo que das demais metas estão em fase de ajustes pelos setores competentes. Oportuno esclarecer que, enquanto não finalizar o ano corrente (31/12/2022), é necessário adotar a rotina de saneamento processual para que o percentual de 100% de cumprimento das metas nacionais seja alcançado e mantido.

Ressalta-se que a Portaria Nº 52/2022 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 17 de janeiro de 2022, designa gestores para o acompanhamento das Metas Nacionais 2022 no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins; sem contar a v. Decisão nº 381/2022/PRESIDÊNCIA/ASPRE exarada no processo SEI 21.0.000003338-0, evento 4148015, item 2, *verbis*:

A abertura de processo SEI relacionado a este com a juntada de cópia da presente decisão e do relatório de evento 4115473 e posterior remessa dos autos à todas as unidades judiciais para conhecimento do Relatório e a elaboração, pelos magistrados titulares ou respondendo das unidades, de um plano de trabalho para as unidades que não cumpriram com as metas no ano de 2021, no prazo de 15 dias. Neste caso deverá a SPA monitorar, rigorosamente, o prazo fixado, e após findado, deverá remeter o SEI diretamente à CGJUS para que se manifeste quanto a possibilidade de homologar e acompanhar a execução dos referidos planos, no que se refere às unidades judiciais com piores desempenhos;

Ainda sobre o cumprimento de metas nacionais, informa-se o andamento do processo SEI 21.0.000025956-7 junto à DIVMON, momento em que foi registrado a sugestão de remessa à unidade (evento 4450808):

(...)

Destarte, com base nos dados apresentados no *Qlik Sense*, a Serventia Cível da comarca de Arapoema atingiu 100% de cumprimento das metas 1 e 2/2022/CNJ no segmento justiça comum. Relativamente às metas 2 segmento juizado especial e 4/2022/CNJ, a unidade obteve o percentual de cumprimento de 93,71% e 60,15%, respectivamente.

No tocante à meta 2/2022/CNJ juizado especial, restam 5 (cinco) julgamentos para cumprir a meta. Já para a meta 04/2022/CNJ, restam 9 (nove) julgamentos para atingir 100% de cumprimento da meta. Orienta-se o impulsionamento desses processos, com objetivo do cumprimento das metas 2/2022/CNJ juizado especial e 4/2022/CNJ. No intuito de nortear a unidade, foi anexada aos eventos 4450805 e 4450807 as planilhas com os processos de conhecimento pendentes de julgamento das metas 2/2022/CNJ juizado especial e 4/2022/CNJ. Esclarece-se que nas planilhas constam todos os processos pendentes de julgamento daquela meta, contudo, conforme parâmetros de cada meta, a quantidade de julgamentos necessários para cumprimento pode divergir da quantidade de pendentes de julgamento.

Posto isso, **sugere-se, respeitosamente**, o retorno dos autos à unidade demandada para impulsionamento dos 55 (cinquenta e cinco) processos de conhecimento considerados antigos e pendentes de julgamento, com prazo a ser definido por V. Excelência, tendo em vista a data corte de 31/08/2022 para avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, bem como o impulsionamento dos processos de conhecimento pendentes de julgamento das metas 2/2022/CNJ juizado especial e 4/2022/CNJ, o que implicará no aumento de julgamentos da unidade judiciária. (...)

Desta feita, os indicadores da unidade serão acompanhados pela DIVMON, não necessitando de providências neste relatório.

Além disso, a Assessoria de Estatística (ASEST) informou a existência de processos de conhecimento atuados até 2018 que não receberam movimentos de julgamento até 18/05/2022, pertencentes à meta 2 (evento 4348108). Foi dada ciência à unidade judiciária, via sistema SEI, quanto aos dados informados pela ASEST.

Importante registrar ainda a divulgação da [Portaria nº 170](#), de 20/05/2022, que institui o Prêmio CNJ de Qualidade 2022, que no Eixo Produtividade atribui 50 pontos para o julgamento dos processos mais antigos, assim considerados os distribuídos até 2019. Veja-se que a priorização do julgamento dos processos antigos (diversos da meta nacional 2) está em consonância com o princípio constitucional da duração razoável do processo.

Não se pode esquecer, ainda, que o cadastramento e movimentação processual incorretos podem refletir negativamente nos índices de metas nacionais. Portanto, é imprescindível o lançamento correto de movimentos processuais, o qual será abordado em item próprio.

Por fim, importante salientar a edição das Recomendações nº 13 e 14/2021CGJUS/ASJCGJUS, ambas de 22/11/2021, as quais abordam a concessão ou restabelecimento de benefícios previdenciários por incapacidade, decorrentes de acidente de trabalho, em que o INSS figure como réu; e a concessão/restabelecimento de benefícios previdenciários e assistenciais, em que o INSS figure como réu, a adoção de rito processual simplificado, respectivamente, tudo visando o andamento célere dos processos dessa natureza, com diminuição do tempo de julgamento e tempo de baixa, refletindo assim, nos indicadores de metas nacionais e taxa de congestionamento.

### 3.1.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para:

a) observar as Recomendações nº 13 e 14/2021CGJUS/ASJCGJUS, adotando o rito processual simplificado ali recomendado;

b) **verificar a relação de processos atuados até 2018 e pendentes de julgamento (meta 2)**, conforme o informado pela ASEST, **estendendo-se aos distribuídos até 2019** (que podem ser buscado por meio dos relatórios estatísticos junto à COGES/ASEST), a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências no presente SEI, em 30 (trinta) dias, **observada a data de corte: 31/07/2022 para julgamento dos processos antigos**;

(ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, no prazo de até 30 (trinta) dias, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do [Regimento Interno CGJUS](#);

(iii) **Havendo necessidade de plano de ação**, conforme manifestação da DIVMON, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o plano de ação respectivo. Se necessário, a unidade poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado do presente, endereçado diretamente à DIMON;

(iv) **Sem necessidade de plano de ação**, segundo manifestação técnica oportuna da DIVMON, à DIVPOS, cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;

(v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

### 3.2 Taxa de Congestionamento

Observa-se dos dados apresentados pela ASEST, evento 4348021, que a taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento e da fase de execução na

unidade correccionada finalizou o ano de 2021 com **74,6% e 84,3%**, respectivamente:

| Taxas de Congestionamento e Índice de Conciliação Juízo da 1ª Escrivania Cível de Arapoema |       |       |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|
|                                                                                            | 2019  | 2020  | 2021  |
| Taxa de Congestionamento Geral - TJTO 1º Grau                                              | 74,1% | 79,9% | 75,8% |
| Taxa de Congestionamento Geral - Unidade                                                   | 68,4% | 77,9% | 82,0% |
| Taxa de Congestionamento - Conhecimento                                                    | 63,1% | 74,0% | 79,7% |
| Taxa de Congestionamento - Execução                                                        | 80,3% | 86,4% | 86,8% |
| Taxa de Congestionamento Líquida - TJTO 1º Grau                                            | 64,3% | 71,3% | 69,2% |
| Taxa de Congestionamento Líquida - Unidade                                                 | 62,2% | 72,9% | 77,9% |
| Taxa de Congestionamento - Conhecimento - Líquida                                          | 55,3% | 67,2% | 74,6% |
| Taxa de Congestionamento - Execução - Líquida                                              | 77,1% | 84,1% | 84,3% |

Relativamente à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento de 2022, a ASEST não forneceu os dados estatísticos, ante o aguardo da parametrização do Glossário/2022. Oportuno esclarecer que, enquanto não finalizar o ano civil (31/12/2022), a unidade correccionada deve adotar rotina de saneamento processual para que o percentual mínimo de 100% de cumprimento da meta seja alcançado e mantido.

Portanto, imperioso reconhecer que o número de baixas é um indicador que demanda melhoria na unidade correccionada, porquanto refletirá na melhoria de diversos indicadores de desempenho, especialmente da taxa de congestionamento e índice de atendimento à demanda e IPC-jus, segundo o qual o Conselho Nacional de Justiça não considera a eficiência dos Tribunais em comparação por julgamento e sim pela baixa processual inclusive.

Neste ponto, a ASEST informou que a unidade correccionada possui 114 processos julgados há mais de 60 dias e que não receberam o movimento de baixa até 18/05/2022, seja com a baixa definitiva, remessa ao TJ ou evolução de classe, o que deve ser priorizado pela serventia, evento 4348109. Por sua vez, o NUPARA declinou orientações para auxiliar na redução da taxa de congestionamento, as quais devem ser observadas pela unidade correccionada rotineiramente, evento 4363703.

É certo que, de todo acervo processual, nem todos os feitos podem ser baixados no mesmo ano, devido à existência de prazos legais a serem cumpridos, especialmente nos casos em que o ingresso/distribuição sucedeu no final do ano-base, inclusive, durante o recesso forense. Ocorre que, de acordo com o informado pela ASEST, há processos julgados em anos anteriores, e ainda não baixados.

Outrossim, foi editada a [Portaria Conjunta nº 30/2021](#), que institui a Política de Gestão Judiciária de Baixa Processual dos Processos Julgados pelas Unidades Judiciais de Primeiro Grau de Jurisdição, no Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências, cuja finalidade é diminuir o acervo de processos julgados e pendentes de “baixa processual”, com a ressalva de que, segundo seu art. 2º, os meses de Junho e Novembro de cada ano, foram estabelecidos como os meses das baixas processuais no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário tocaninense; período em que todas as unidades judiciárias do Estado promoverão ações concentradas para elevar o número e tornar mais célere o procedimento de baixa processual, corrigindo, quando necessário, os respectivos movimentos processuais no sistema e-Proc de acordo com a Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça, sob orientação da DIJUD.

Informa-se, ainda, a ação realizada pela Coordenaria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância (CPLAN), com envio das listas de processos de conhecimento julgados e pendentes de baixa a todas as unidades judiciárias, sendo da unidade por meio do processo 21.0.000027129-0.

### 3.2.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para que:

a) verifique, no prazo de 30 (trinta) dias, a relação dos processos julgados há mais de 60 dias, conforme o apresentado pela ASEST e, se possível, realize o movimento de baixa processual, evolução de classe ou remessa à instância superior, ou, não estando apto, o impulso processual adequado para que seja possível alcançar a baixa definitiva. Para tanto, a unidade correccionada deve observar as *orientações do NUPARA para auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento*, nos termos do art. 5º [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#), cujo cumprimento deverá ser certificado neste SEI;

b) estabeleça como rotina de trabalho mensal um saneamento do acervo processual, a fim de verificar se o feito já se encontra apto a julgamento e a receber a movimentação processual de baixa definitiva ou remessa à instância superior, as quais configuram baixa em geral;

c) prepare o acervo processual, mediante orientação da CPLAN, se necessário, para o mês de novembro/2022, estabelecido como um dos meses das baixas processuais no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário tocaninense; períodos em que todas as unidades judiciárias do Estado promoverão ações concentradas para elevar o número e tornar mais célere o procedimento de baixa processual, corrigindo, quando necessário, os respectivos movimentos processuais no sistema e-Proc de acordo com a Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça, sob orientação da DIJUD.

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-Correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

### 3.3 Processos Paralisados Em Cartório Há Mais de 100 Dias

Durante o período avaliado, de 2019 a 2021, foram registrados **44** (quarenta e quatro) processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, no final de 2021, conforme o informado pela ASEST no formulário prévio, que considerou todas as classes processuais, com exceção dos processos conclusos, remetidos, suspensos e com audiências designadas (4348021).

Em diligência empreendida pela equipe de correição no sistema e-Proc, na data de **28/06/2022**, com data de corte **28/06/2022**, a unidade correccionada contava com 48 (quarenta e oito) processos paralisados em cartório há mais de 100 dias. É essencial que a unidade judiciária verifique todos os processos, pois as situações apontadas podem interferir no resultado de metas nacionais, taxa de congestionamento, tempo de baixa e também no relatório de paralisados há mais de 100 dias.

### 3.3.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio da magistrado competente, **para impulsionar os feitos paralisados há mais de 100 dias em cartório**, objetivando zerar e manter zerados os processos nesta condição, reduzindo o tempo de inércia dos feitos, com registro dos resultados alcançados no presente feito, mediante certidão, no prazo de 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-Correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

### 3.4 Processos Conclusos Há Mais de 100 Dias

Assim como a paralisação de feitos em cartório, no intervalo de 2019 a 2021 **verificou-se a existência de processos conclusos há mais de 100 dias**, chegando a 59 processos nesta condição em dezembro de 2021, conforme informado pela COGES/ASEST no gráfico 8 e tabela do evento 4348021, que considerou todas as classes processuais.

Em diligência empreendida pela equipe de correição, na data de 28/06/2022, a unidade contava com 245 processos conclusos há mais de 100 dias.

A este respeito, foi editada a Portaria nº 768/2022/CGJUS/ASJCGJUS, que instituiu, no âmbito da primeira instância do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, o Programa de Acompanhamento de Atos Judiciais com Prazos Extrapolados, nos termos da Diretriz Estratégica n. 01/2022, da Corregedoria Nacional de Justiça, onde a

primeira etapa consiste no acompanhamento dos processos conclusos há mais de 100 (cem) dias e a segunda etapa é estabelecido o marco inicial para vigência e acompanhamento dos prazos máximos de conclusão estipulados daquela Portaria. A unidade correccionada não está incluída no referido programa.

### 3.4.1 Providências

(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, **para impulsionar os feitos conclusos há mais de 100 dias**, objetivando zerar e manter zerados os processos nesta condição, reduzindo o tempo de inércia dos feitos, com registro dos resultados alcançados no presente feito, mediante certidão, no prazo de 30 (trinta) dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

### 3.5 Movimentação Processual Equivocada

Foram encontradas movimentações processuais equivocadas no ano vigente, conforme se observa da informação prestada pelo NUPARA, devidamente trasladada no evento 4363703, o que foi atestada a correção através da certidão, evento 4408354.

Naquela informação, o NUPARA declinou orientações gerais sobre movimentação processual, as quais devem ser observadas pela unidade correccionada no ano corrente. Registre-se, ainda, a expedição do Ofício circular nº 213/2022/CGJUS/CGABCGJUS/COAD/SEAPA no processo 20.0.000017241-4, o qual encaminhou a informação do NUPARA, evento 4382178:

A [Instrução Normativa n.º 5 de 24 de outubro de 2021](#), atualizada pela Instrução Normativa n.º 1, de 7 de março de 2022, em seu artigo 20, parágrafos 2º a 5º, disciplina, *in verbis*:

§2º As invalidações e retificações de movimentações realizadas por usuários internos serão justificadas por meio de certidão e registradas no histórico do processo. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§3º Após a publicação, os documentos não poderão ser alterados ou excluídos, devendo a retificação da descrição do movimento ser realizada por expedição de certidão nos autos. (NR) ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

§4º Publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la, para corrigir, de ofício ou a requerimento da parte, inexatidões materiais, erros de cálculo ou por meio de embargos de declaração. (NR)

§5º Os documentos não pertinentes ao processo ou a ele indevidamente anexados poderão ser excluídos, por expressa determinação judicial. ([redação dada pela Instrução Normativa Nº 1, de 7 de março de 2022](#))

Pois bem. Considerando a normativa acima, não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada, mesmo que tivesse ocorrido no ano corrente, como anteriormente o sistema possibilitava.

Por sua vez, o Conselho Nacional de Justiça, em publicação da versão 4, em 18/05/2022, do [Glossário de Metas Nacionais do Poder Judiciário - ano 2022](#) passou a considerar os movimentos de "22-Baixa Definitiva" e "246-Arquivamento Definitivo" como movimentos a serem contabilizados nas perguntas de "Processos Julgados" das Metas Nacionais, quando o processo, não recebendo movimento da hierarquia "193-Julgamento" tenha sido baixado ou arquivado definitivamente.

Ocorre que, ao deixar de lançar o ato judicial correto, os magistrados e as magistradas deixariam de computar, em sua produtividade estatística, aquele ato praticado.

Nas hipóteses de equívocos, do não lançamento correto de movimentos de julgamentos, o CNJ passou a considerar, para as Metas Nacionais, quando da baixa processual, que o referido processo tenha sido julgado.

Nesse sentido, é a presente manifestação deste Núcleo no sentido de orientar a observância da correta movimentação processual ao registrar os atos judiciais (despachos, decisões e julgamentos) com as cautelas devidas, uma vez que, nos termos da IN 5/2011 não seria mais possível o cancelamento de movimentação processual equivocada.

O NUPARA coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos.

Na oportunidade, **revoga todas as orientações anteriores de cancelamento de movimentações processuais equivocadas** (g.).

Importante asseverar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades e para a correta avaliação do Poder Judiciário realizada pelo Conselho Nacional de Justiça. Outrossim, as movimentações adequadas repercutem de forma realista na produtividade e no reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo(a) magistrado(a) e servidores da unidade judiciária.

### 3.6 Cadastramento Equivocado

Segundo o respondido pela unidade correccionada (4339100), seus servidores foram capacitados para conferir o cadastramento dos processos e, portanto, conhecem, compreendem e aplicam as Tabelas Processuais Unificadas.

Assim como o orientado em reunião correcional, é imprescindível a adoção de rotina para observação dos processos que estejam com cadastramentos em desacordo com as Tabelas Processuais Unificadas do CNJ, realizando a efetiva e imediata regularização do cadastramento. Oportuno registrar que o Conselho Nacional de Justiça editou a [Resolução CNJ nº 331, de 20/08/2020](#), a qual instituiu a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud, como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário - SIESPJ.

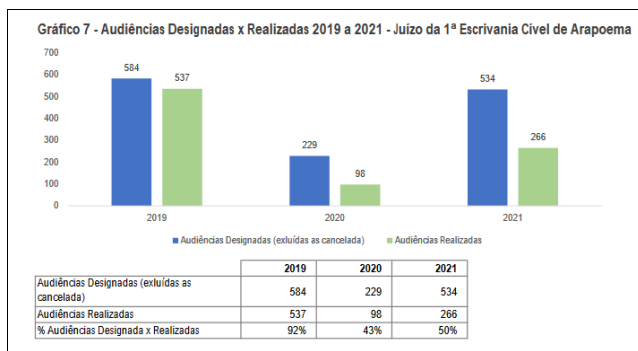
Neste sentido, é patente que as unidades judiciárias devem se ater ao correto **cadastramento e adequada movimentação processual**, para que os dados possam ser coletados de forma a demonstrar o trabalho executado no sistema e-Proc, assim como para reflexo nos relatórios do CNJ, conforme preceitua o art. 5º da [Portaria TJTO nº 4.165/2014](#) "Aos magistrados e servidores incumbem implementar e fiscalizar, com rigor, o correto uso das tabelas processuais unificadas do Poder Judiciário criadas pela Resolução nº 46, de 2007 do CNJ" (g.).

### 3.6.1 Providências

(i) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade correccionada, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do [Regimento Interno desta CGJUS](#).

### 3.7 Audiências Designadas e Realizadas

Nos anos de 2020 a 2021, o percentual de audiências realizadas foi bastante inferior ao de audiências designadas, alcançando índices de 43% e 50%, respectivamente, conforme se verifica no gráfico 7, confeccionado pela Assessoria de Estatística da Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos (COGES/ASEST), e juntado no SEI 22.0.000000097-7, evento 4348021:



A unidade informou, em reunião correcional, que a maioria das audiências não realizadas teve como causa a pandemia e as restrições impostas pelo período de excepcionalidade em distribuições de mandados, bem como o sinal ruim da internet e, as limitações das partes e testemunhas em participarem das audiências por videoconferência, por se tratarem de pessoas humildes e com dificuldades no manuseio das ferramentas tecnológicas.

Outrossim, também impacta na relação *realizadas x designadas* as audiências que ficaram sem a respectiva edição de sua situação no período, ante a falta do lançamento do movimento correspondente (realizada, cancelada, não realizada). Durante a reunião por videoconferência, a equipe orientou a unidade acerca da importância de manter a correta movimentação de eventos de audiência, recomendando-se a leitura do Informativo NUPARA nº 05 (evento 3743129) e os publicados supervenientemente sobre o assunto.

Importa registrar que o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente, conforme orientações pontuadas no SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655. Veja-se que audiências designadas e não realizadas é um dos maiores fatores de retrabalho e atraso processual verificados nas unidades judiciais.

### 3.7.1 Providências

(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de gestão, **com o objetivo de realizar, pelo menos, 90% das audiências designadas**. Se necessário, a unidade poderá contar com o apoio da DIVSUPLAN, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, endereçado diretamente à DIVSUPLAN;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do Regimento Interno desta CGJUS.

## 4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e eficiente.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal de Justiça deste Estado, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige a adoção das providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório.

| QUADRO RESUMO - PROVIDÊNCIAS              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. ACHADOS ADMINISTRATIVOS                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>2.1 Recursos Humanos</b>               | <p><b>2.1.1 Providências</b></p> <p>(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para regularizar as pendências de lotações dos servidores Elion Júnior Aparecido Faria e Elizeede Noletto Pereira, certificando-se nestes autos no prazo de 30 (trinta) dias;</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno desta CGJUS</a>.</p>                                                                                                                                                                     |
| <b>2.5 Sistemas e Cadastros Nacionais</b> | <p><b>2.5.1 Providências</b></p> <p>(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, <b>para regularizar e manter atualizadas as informações dos sistemas CNACL e SNA</b>, conforme as informações prestadas pela Coordenadoria de Infância e Juventude e pela Comissão Estadual Judiciária de Adoção da Corregedoria-Geral da Justiça, <b>no prazo de até 30 (trinta) dias</b>, consignando no processo SEI as providências adotadas;</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno desta CGJUS</a>.</p> |
| <b>2.6 Outros Achados</b>                 | <p><b>2.5.1 Providências</b></p> <p>(i) Sugerir à Exma. Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça que se oficie o Exmo. Desembargador Diretor da Escola Superior da Magistratura (ESMAT), solicitando que os servidores cedidos façam parte do público alvo em cursos de movimentação processual, tendo em vista que os mesmos necessitam de referido conhecimento para desenvolver um bom trabalho junto aos cartórios onde estão lotados.</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno desta CGJUS</a>.</p>                   |

| 3. ACHADOS JUDICIAIS |
|----------------------|
|                      |

|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3.1 Cumprimento de Metas do CNJ                           | <p><b>3.1.1 Providências</b></p> <p>(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para:</p> <p>a) observar as Recomendações nº 13 e 14/2021CGJUS/ASJCGJUS, adotando o rito processual simplificado ali recomendado;</p> <p>b) <b>verificar a relação de processos autuados até 2018 e pendentes de julgamento (meta 2)</b>, conforme o informado pela ASEST, <b>estendendo-se aos distribuídos até 2019</b> (que podem ser buscado por meio dos relatórios estatísticos junto à COGES/ASEST), a fim de verificar a possibilidade de impulso e julgamento dos que estão em tramitação, consignando as diligências no presente SEI, em 30 (trinta) dias, observada a data de corte: 31/07/2022 para julgamento dos processos antigos;</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento de Metas e Indicadores (DIVMON) desta Corregedoria para, no prazo de até 30 (trinta) dias, analisar os índices de metas nacionais do ano corrente da unidade correccionada, com manifestação neste autos sobre a necessidade ou não de plano de ação, conforme previsto no art. 56, inciso XI, do <a href="#">Regimento Interno CGJUS</a>;</p> <p>(iii) <b>Havendo necessidade de plano de ação</b>, conforme manifestação da DIVMON, à DIVPOS para cientificar a unidade correccionada para, no prazo de 30 (trinta dias), elaborar o plano de ação respectivo. Se necessário, a unidade poderá contar com o apoio da DIVMON, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado do presente, endereçado diretamente à DIMON;</p> <p>(iv) <b>Sem necessidade de plano de ação</b>, segundo manifestação técnica oportuna da DIVMON, à DIVPOS, cientificar a unidade correccionada para dar prioridade ao impulso processual dos processos relativos às metas nacionais indicadas pela DIVMON, com finalidade de alcançar 100% de cumprimento ao final do período de referência, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias;</p> <p>(v) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno desta CGJUS</a>.</p> |
| 3.2 Taxa de Congestionamento                              | <p><b>3.2.1 Providências</b></p> <p>(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, para que:</p> <p>a) verifique, no prazo de 30 (trinta) dias, <b>a relação dos processos julgados há mais de 60 dias</b>, conforme o apresentado pela ASEST, e, se possível processualmente, realize o movimento de baixa processual, evolução de classe ou remessa à instância superior, ou, não estando apto, o impulso processual adequado para que seja possível alcançar a baixa definitiva. Para tanto, a unidade correccionada deve observar as <i>orientações do NUPARA para auxiliar na redução da Taxa de Congestionamento</i>, nos termos do art. 5º <a href="#">Portaria TJTO nº 4.165/2014</a>, cujo cumprimento deverá ser certificado neste SEI;</p> <p>b) estabeleça como rotina de trabalho mensal um saneamento do acervo processual, a fim de verificar se o feito já se encontra apto a julgamento e a receber a movimentação processual de baixa definitiva ou remessa à instância superior, as quais configuram baixa em geral;</p> <p>c) prepare o acervo processual para o meses de junho/2022 e novembro/2022, estabelecidos como os meses das baixas processuais no âmbito do 1º grau do Poder Judiciário tocantinense; períodos em que todas as unidades judiciárias do Estado promoverão ações concentradas para elevar o número e tornar mais célere o procedimento de baixa processual, corrigindo, quando necessário, os respectivos movimentos processuais no sistema e-Proc de acordo com a Tabela Processual Unificada (TPU) do Conselho Nacional de Justiça, sob orientação da DIJUD.</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-Correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno desta CGJUS</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 3.3 Processos Paralisados Em Cartório Há Mais de 100 Dias | <p><b>3.3.1 Providências</b></p> <p>(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio da magistrado competente, <b>para impulsionar os feitos paralisados há mais de 100 dias em cartório</b>, objetivando zerar e manter zerados os processos nesta condição, reduzindo o tempo de inércia dos feitos, com registro dos resultados alcançados no presente feito, mediante certidão, no prazo de 30 (trinta) dias;</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-Correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno desta CGJUS</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 3.4 Processos Conclusos Há Mais de 100 Dias               | <p><b>3.4.1 Providências</b></p> <p>(i) Comunicar a unidade judiciária, por meio do magistrado competente, <b>para impulsionar os feitos conclusos há mais de 100 dias</b>, objetivando zerar e manter zerados os processos nesta condição, reduzindo o tempo de inércia dos feitos, com registro dos resultados alcançados no presente feito, mediante certidão, no prazo de 30 (trinta) dias;</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, segundo dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno desta CGJUS</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 3.6 Cadastramento Equivocado                              | <p><b>3.6.1 Providências</b></p> <p>(i) À Coordenadoria de Correição, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade correccionada, adotando as providências cabíveis, conforme preceitua o art. 53, inciso XV, do <a href="#">Regimento Interno desta CGJUS</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 3.7 Audiências Designadas e Realizadas                    | <p><b>3.7.1 Providências</b></p> <p>(i) Comunicar a unidade correccionada, por meio do magistrado competente, para elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, plano de gestão, <b>com o objetivo de realizar, pelo menos, 90% das audiências designadas</b>. Se necessário, a unidade poderá contar com o apoio da DIVSUPLAN, o que deve ser expressamente solicitado em processo SEI apartado, endereçado diretamente à DIVSUPLAN;</p> <p>(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas, conforme dispõe o art. 59, inciso II, do <a href="#">Regimento Interno desta CGJUS</a>.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

Com fulcro no art. 56, inciso VI, da [Resolução nº 8/2021/TJTO](#), eis o relatório final de correição da **Serventia Cível da comarca de Arapoema**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, para ciência e providências que lhe aprouver.

Na possibilidade de aprovação, qualquer dúvida da unidade correccionada quanto ao cumprimento das providências deve ser reportada à Divisão de Monitoramento Pós-Correcional da CGJUS (DIVPOS) para auxílio, pelo e-mail [divpos.cgjus@tjto.jus.br](mailto:divpos.cgjus@tjto.jus.br).

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade correccionada integram o presente relatório final da Serventia Cível da comarca de Arapoema.



Documento assinado eletronicamente por **Roniclay Alves de Moraes, Juiz Auxiliar**, em 05/08/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Maria Fornari, Assistente de Apoio ao Serviço Judicial e Administrativo**, em 09/08/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Ferreira Tavares, Chefe de Divisão de Correição e Inspeção**, em 10/08/2022, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4414548** e o código CRC **54390E6D**.

